



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.018, DE 02 DE MAIO DE 1.989.

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que instituiu o Código Tributário Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,


CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 1º de maio de 1.989, é de Ncz\$ 22,74 (vinte e dois cruzados novos e setenta e quatro centavos), conforme tabela anexa à Portaria nº 468, de 28 de abril de 1.989, do Ministro do Planejamento.

## D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado em Ncz\$ 22,74 (vinte e dois cruzados novos e setenta e quatro centavos), o Valor de Referência (V.R.) para cobrança dos tributos municipais.

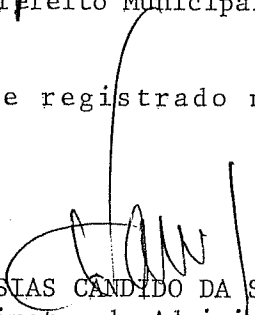
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de maio de 1.989.

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Direto-

ria na data supra.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração  
Em Exercício